

## LICITAÇÃO COMPARTILHADA - DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES

### **RAZÃO SOCIAL: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**

CNPJ: 07.554.943/0001-05

Endereço: R DOS IMIGRANTES, nº 467, Bairro Lambari CEP: 95.960-000, Encantado/RS

Telefone: 051-3751-1014

E-mail: licitacao.alf@gmail.com ou alfcompras03@gmail.com

Representante: Sr. Adovandro Luiz Fraporti (Proprietário)

RG: 3055021012

CPF: 662.482.300-30

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência nº. 0423-5 - Conta nº. 15.446-6

### **RAZÃO SOCIAL: C E CARVALHO COMERCIAL EPP**

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 185, Centro, CEP: 86.935-000, Lunardelli/PR

Telefone: (43) 3478-1781

E-mail: parana.med@hotmail.com

Representante: Carlos Eduardo Carvalho

RG: 7.793.323-9 SSP PR

CPF: 007.976.549-17

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 2842-8 - Conta Corrente: 19730-0

### **RAZÃO SOCIAL: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 73.334.476/0001-32

Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS, nº 855, CENTRO NORTE, CEP: 85.660-000, DOIS VIZINHOS/PR

Telefone: 46 3536 6378

E-mail: santolin.moveis@hotmail.com, santolin@wln.com.br

Representante: Avelino Andretta Santolin - Procurador

RG: 958.063

CPF: 156.316.309-82

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 919-9 - Conta Corrente: 37.377-X

### **RAZÃO SOCIAL: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT, nº 150, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARAO DE COTEGIPE/RS

Telefone: (54) 3523-1104 - (54) 9175-0477 - (54) 8404-9474

E-mail: [deltalife@deltalifers.com](mailto:deltalife@deltalifers.com)

Representante: CASSIANO TIAGO CHIES - SÓCIO

RG: 6090008548

CPF: 007.466.120-52

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 132-5 - Conta Corrente: 724-2

### **RAZÃO SOCIAL: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 05.328.910/0001-11

Endereço: R 5 CHACARA 116 LOTE, Nº 1E, BAIRRO SETOR HABITACIONAL VICENTEPIRES, BRASÍLIA/DF

Telefone: (61) 3032-5599 / (61) 9 9381-8930

E-mail: [licita@cromatecnologia.com.br](mailto:licita@cromatecnologia.com.br) / [licitacao@cromatecnologia.com.br](mailto:licitacao@cromatecnologia.com.br)

Representante: Roberto Moreira Soares da Silva

RG: 167234924 SSP/SP

CPF: 126.296.988-31



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 0452-9 - Conta Corrente: 118685-X

**RAZÃO SOCIAL: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

CNPJ: 59.844.662/0001-90  
 Endereço: Avenida Trona Constanzo, Nº 156, Bairro Caxingui - São Paulo/SP - CEP: 05516-020  
 Telefone: (11) 3722-0345  
 E-mail: licitacao@loktal.com  
 Representante: Gustavo De Araújo Filho  
 RG: 38.204.008-9  
 CPF: 363.496.788-93  
 Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 1544-X - Conta Corrente: 6300-2

**RAZÃO SOCIAL: LOTUS MEDICAL LTDA**

CNPJ: 25.386.146/0001-48  
 Endereço: Rua Antonio Candido Cavalim, nº 45, Loja 07, Bairro Alto - Curitiba/PR - CEP 82820-300  
 Telefone: (41) 9914-1990  
 E-mail: licitalotus@gmail.com  
 Representante: Alechssandra Ressetti Oliveira  
 RG: 5.880.469-0  
 CPF: 037.166.579-56  
 Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3275-1 - Conta Corrente: 24980-7

**RAZÃO SOCIAL: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ: 31.499.939/0001-76  
 Endereço: Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, Sala B, Araçatuba/SP - CEP 16075-370  
 Telefone: (18) 3621-2782  
 E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br  
 Representante: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski  
 RG: 27.601.293-8  
 CPF: 277.277.558-50  
 Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 7646-5 - Conta Corrente: 104-X

**RAZÃO SOCIAL: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ: 27.705.997/000131  
 Endereço: Rua Conde do Irajá, 60, Sala 104 - Galeria Royal Center - Bairro Pajuçara, Maceió/AL  
 Telefone: (79) 9 9824-3683 e (81) 3027.4985  
 E-mail: vendas.se@medicalmedhosp.com.br; licitacao@medicalmedhosp.com.br  
 Representante: Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto  
 RG: 4594515  
 CPF: 020.197.924-19  
 Dados Bancários: Banco: Banco Caixa Econômica Federal- Agência: 2348 - Conta Corrente: 4615-1

**RAZÃO SOCIAL: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ**

CNPJ: 33.788.611/0001-03  
 Endereço: Rua das Mães S/N, Qd. 106 Lt. 04 Setor Jardim, Bairro Nova Esperança, CEP 74465-27 - Goiânia-GO  
 Telefone: (62) 3271-8494  
 E-mail: mettadistribuidora03@hotmail.com  
 Representante: Pablo Bernardo de Sousa  
 RG: 4808472  
 CPF: 011.609.421-45  
 Dados Bancários: Banco: Banco Inter (077) - Agência: 0001 - Conta Corrente: 12303075-7



**RAZÃO SOCIAL: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: 21.484.336/0001-47  
Endereço: Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel – Maringá/Pr - CEP: 87080-470  
Telefone: (44) 3354-5826  
E-mail: licitacao@mmhmed.com.br  
Representante: Marcelino Lahoud  
RG: 20.79474  
CPF: 359.226.139-87  
Dados Bancários: Banco: Banco Caixa Econômica Federal - Agência: 1671 - Conta Corrente: 3865-9  
– Operação 003

**RAZÃO SOCIAL: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ: 24.384.602/0001-58  
Endereço: Avenida Brasil, nº 442, Centro, Pato Branco/PR – CEP 85501-071  
Telefone: (46) 32251326  
E-mail: licitacoes@promedicsaude.com.br  
Representante: Fernando Luiz Marcon  
RG: 9.228.625-8  
CPF: 052.653.599-74  
Dados Bancários: Banco: Banco BRADESCO (237) - Agência: 3283 - Conta Corrente: 15214-5

**RAZÃO SOCIAL: NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**

CNPJ: 36.712.577/0001-73  
Endereço: Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 1133, Loja 02, Centro, Prudentópolis/PR CEP 84400-000  
Telefone: (42) 99984-4744  
E-mail: licitacao@newofficecorporativos.com.br  
Representante: Maria Ione Moloto Alessi  
RG: 10.930.316-0  
CPF: 015.915.349-25  
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3020-1 - Conta Corrente: 52446-8

**RAZÃO SOCIAL: PESENTI & PELAIS LTDA**

CNPJ: 02.776.642/0001-02  
Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, CEP 86039-000, Londrina-PR  
Telefone: (43) 3326-5016  
E-mail: meditronica.licita@gmail.com / meditronica5@gmail.com  
Representante: Rodney Danilo Pesenti  
RG: 5324678-8  
CPF: 803.463.329-15  
Dados Bancários: Banco: Banco Caixa Econômica Federal- Agência: 1284 – Operação 003 - Conta Corrente: 100509-2

**RAZÃO SOCIAL: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**

CNPJ: 11.089.732/0001-16  
Endereço: Avenida Maringá, Nº 1228, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR – CEP 83324-442  
Telefone: (41) 3014-0010  
E-mail: licitacoes@cirupar.com.br  
Representante: Fabiano Martins Stokloski  
RG: 6.125.798-5  
CPF: 004.202.089-17  
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil- Agência: 3041-4 - Conta Corrente: 116.706-5



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**RAZÃO SOCIAL: VITAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA - ME**

CNPJ: 07.930.229/0001-74

Endereço: Av Madre Leonia Milito, nº 1377 - Sala 1302 - CEP 86050-270 - Bela Suíça - Londrina - PR

Telefone: (43) 3029-3305

E-mail: andrerandojr@hotmail.com

Representante: André Meneghel Rando Junior

RG: 6009348-2

CPF: 036.988.289-01

Dados Bancários: Banco: Banco - Agência: - Conta Corrente:



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O município de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_; inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021, homologado em 17/12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto de cada contrato será conforme o que cada Município Participante adquirir e totalmente dissociado da demanda dos demais Municípios e conforme o que cada fornecedor vencedor adjudicar, devendo-se adaptar a redação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

**2.2.** As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

**2.3.** Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Ente Participante**.

**2.4.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Ente Participante**.

**2.5.** O **Ente Participante** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de



suas obrigações.

**2.6.** A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES**

**4.1.** Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

**5.1.1.** PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

**5.1.2.** DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

**5.2.** No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**5.2.1.** Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

**5.2.2.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

**5.2.3.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**5.2.4.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**5.3.** A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**5.4.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**5.5.** Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na



entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**5.6.** Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

**5.7. O objeto será recusado:**

**5.7.1.** Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

**5.7.2.** Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

**5.8.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Ente Participante (município consorciado).

**5.9.** Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Ente Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

**5.10.** No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

**5.11.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

**5.12.** O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**6.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**6.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

**6.4.** Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

**6.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**6.6.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

**6.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**6.8.** Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)**

**7.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**7.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**7.4.** Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA**

**8.1.** A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

**8.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios,



irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

**8.3.** Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**8.4.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

**8.5.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**8.6.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

**8.7.** A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**8.8.** Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

#### **CLÁUSULA NONA - TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)**

**9.1.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

**9.2.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

**11.2.** O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

**12.2.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**12.3.** A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

**12.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**12.5.** A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

**12.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão



deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.7.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**12.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

**13.2.** Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.2.1.** Advertência.

**13.2.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

**13.2.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.2.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.2.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

**14.1.** O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

**14.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

**14.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**14.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**14.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**14.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

**14.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**14.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

#### **14.2. A rescisão contratual pode ser:**

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**14.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações



administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Prefeito de \_\_\_\_\_

Testemunhas:



**PARECER PRÉVIO 02/2022**

**Origem:** Departamento de Controle Interno

**Destinatário:** Departamento de Saúde.

**Assunto:** Inexigibilidade para aquisição de equipamentos e materiais licitados através de processo licitatório Eletrônico do consorcio Intermunicipal de Saúde-Pato Branco (CONIMS)

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado: justificativa, planilhas, resultado pregão eletrônico nº 40/2021 do Consorcio Intermunicipal de Saúde, Parecer Jurídico nº 174/2018 (CONIMS), parecer Contábil nº 02/2018 (CONIMS), consulta nº 821513/16 (TCE-PR) edital de licitação compartilhada, enviadas pelo departamento de Saúde e todas estão de acordo. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de janeiro de 2022.

Atenciosamente

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

112

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais através de Processo licitatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.**

Especificação de Dotações:

05 – Fundo Municipal de Saúde  
001 Departamento de Saúde  
10.301.005.2020 – Manutenção da Atenção Primária  
Conta de despesa – 1410 fonte 494  
Conta de despesa – 1540 fonte 518

Natureza da despesa do orçamento  
33.90.30.00.00- Material de Consumo  
33.90.39.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de janeiro de 2022.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 10/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do consórcio intermunicipal de saúde-pato branco(conims). O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
2. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do consórcio intermunicipal de saúde-pato branco(cinims). Limitado ao teto máximo R\$140,387,10 (Dois mil Trezentos e Oitenta e Sete reais e Dez centavos) do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 19 de janeiro de 2022

**Liomar Antônio Bringhentti**  
**Prefeito em Exercício**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

114

PROCESSO N.º 009/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

O setor municipal de saúde apresentou demanda para aquisição de itens para composição de sua estrutura de atendimento ao público, a fim de aperfeiçoar a aplicação de recursos próprios e de eventuais repasses. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, CONIMS, ao qual este Município é consorciado, possui estrutura própria para confecção de certame englobando os interesses de diversos municípios que o integram com o propósito de, agregando maiores quantidades, alcançar as melhores propostas possíveis para cada um de seus integrantes. Este Município, oportunamente, encaminhou ao CONIMS a demanda de compra juntamente com a solicitação formal do Chefe do Executivo bem como a indicação dos itens necessários e das previsões orçamentárias para tal compra bem como especificação de recursos para o adimplemento das despesas que viriam a se originar do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O processo de aquisição através da licitação “compartilhada” encontra sua previsão legal contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93 além da previsão no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XV, da Lei de Consórcios Públicos havendo previsão expressa da medida em comento no artigo 5º, inciso IV do Estatuto Social do CONIMS bem como quanto ao que dispõem o art. 25, c/c art. 26, § único, da Lei 8666/93.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Materiais de consumo e permanentes específicos para emprego em serviços de saúde e rotinas assemelhadas, conforme rol ao final apontado e previamente e exaustivamente detalhado no âmbito do pregão eletrônico 040/2021 do CONIMS.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

- ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI - CNPJ 07.554.943/0001-05;
- C E CARVALHO COMERCIAL EPP - CNPJ 24.864.422/0001-73;
- CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 73.334.476/0001-32;
- DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14;
- ESFERA PRESTACAO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 05.328.910/0001-11;
- LOTUS MEDICAL LTDA – CNPJ 25.386.146/0001-48;
- METTA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 33.788.611/0001-03;
- MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 31.499.939/0001-76;
- MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ 21.484.336/0001-47;
- MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 24.384.602/0001-58;
- NEW OFFICENE MOVEIS CORPORATIVOS – CNPJ 36.712.577/0001-73.

**ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÁ			UN	1,00	2.180,00	2.180,00
1	11	CARRINHO PARA			UN	4,00	850,00	3.400,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

115

		CURATIVO						
1	21	POLTRONA RECICLAVEL CO BAQUETA PARA REPOUSO			UN	6,00	822,22	4.933,32
TOTAL								10.513,32
<b>C E CARVALHO COMERCIAL EPP</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO ALTURA REGULÁVEL			UN	2,00	340,00	680,00
1	12	COMPRESSOR DE AR PARA USO ORDONTOLÓGICO			UN	2,00	2.809,33	5.618,66
1	14	DETECTOR FETAL			UN	3,00	766,66	2.299,98
1	20	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL			UN	21,00	839,30	17.625,30
TOTAL								26.223,94
<b>CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMARIO COM DUAS PORTAS			UN	4,00	757,68	3.030,72
1	5	BALCÃO DUAS PORTAS DE MADEIRA AGLOMERADA 18 MM			UN	5,00	1.582,81	7.914,05
1	17	MESA COM TAMPO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA25MM			UN	4,00	579,60	2.318,40
1	23	SUORTE PARA SORO			UN	2,00	272,25	544,50
TOTAL								13.807,67
<b>DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL 10L			UN	12,00	179,00	2.148,00
1	13	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA			UN	4,00	2.500,00	10.000,00
TOTAL								12.148,00
<b>ESFERA PRESTACAO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMATICA			UN	10,00	997,77	9.977,70
TOTAL								9.977,70
<b>LOTUS MEDICAL LTDA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	OTOSCÓPIO EM FIBRA			UN	3,00	490,00	1.470,00
TOTAL								1.470,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

116

**METTA DISTRIBUIDORA EIRELI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELOS SPLIT REVERSO			UN	20,00	2.250,00	45.000,00
1	22	SMART TV LED 50"			UN	1,00	2.850,00	2.850,00
TOTAL								47.850,00

**MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BALANÇA DIGITAL ADULTA COM REGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA			UN	2,00	1.395,00	2.790,00
TOTAL								2.790,00

**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO			UN	2,00	450,00	900,00
TOTAL								900,00

**MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIÇAS ATÉ 2 ANOS			UN	5,00	714,28	3.571,40
1	15	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS			UN	2,00	101,50	203,00
TOTAL								3.774,40

**NEW OFFICENE MOVEIS CORPORATIVOS**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA			UN	7,00	498,18	3.487,26
1	9	CADEIRA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO OBLONGO			UN	60,00	124,08	7.444,80
TOTAL								10.932,06

**PROCESSO DE ESCOLHA**

Todo o processo de seleção das melhores propostas se desenvolveu através do processo de Pregão Eletrônico 040/2021 construído pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, devidamente homologado em 17/12/2021, consoante peças processuais anexas a esta inexigibilidade.

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
140.387,09 (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

117

**REGULARIDADE FISCAL**

A regularidade dos futuros contratados foi oportunamente apurada e aferida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio consoante processo de pregão eletrônico 040/2021 construído pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, disponível no endereço eletrônico do portal do consórcio.

Coronel Domingos Soares-PR, 20/01/2022.

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
Presidente da Comissão de  
Licitações

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

118

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de móveis e equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 20/01/2022.

**Daniele P. Bringhenti**  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## PARECER JURIDICO nº 32/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Aquisição de bens de consumo e permanentes para aplicação no setor municipal de saúde, cuja aquisição se desenvolveu através do pregão eletrônico 040/2021, construído, a pedido, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, aperfeiçoado neste Município pela Inexigibilidade 002/2022.**

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, a qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto dos documentos que compõem o pregão eletrônico 040/2021-CONIMS, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, restando inviável a competição neste momento, vez que já foi integralmente exercida no âmbito do certame eletrônico apontado.

A aquisição em tela teve seu marco inicial com a solicitação formal da administração de Coronel Domingos Soares diretamente ao Consórcio destacado, do qual o ente faz parte de longa data, perfazendo o rol de elementos descritos no Parecer Contábil 02/2018, de 22/08/2018 daquela entidade.

De outra via o CONIMS editou o Parecer Jurídico 174/2018 de 01/08/2018, citando as disposições legais e estatutárias que oportunizam ao Consórcio a condição regular para o processamento de certames no interesse próprio de seus associados, como é o caso em estudo.

Por fim, cabe destacarmos que o TCE/PR já se manifestou sobre o tema no âmbito do Acórdão 1624/20 de 16/07/2020, considerando licita a licitação compartilhada realizada por consórcios públicos em alinhamento com o disposto no art. 112, §2º, da Lei 8.666/93 e o art. 19






do Decreto 6.017/07, admitindo as modalidades previstas em lei assim como suas formas eletrônicas e presenciais.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato(s), quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

- a. Observadas as ressalvas e orientações aqui relatadas assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, não verificamos óbices a implementação do processo de inexigibilidade destinado a “receptionar” o resultado do processo de pregão eletrônico 040/2021 aperfeiçoado pelo CONIMS;
- b. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de janeiro de 2022.

  
Neyva Janara Rocha de Carvalho  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 25 /2022**

FINALIDADE: Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº009/2022 inexigibilidade de licitação nº 02/2022, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Em justificativa, o Departamento de Saúde solicita tais aquisições para o bom desenvolvimento dos trabalhos de todos e melhor atendimento a população em geral. É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) memorando interno 002/2022
- b) processo completo CONIMS
- c) Parecer Jurídico n 32/2022

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

122

representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**§ 1º** Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**§ 2º** Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**VI-CONCLUSÕES:** Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a coleção aquisição de equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório eletrônico do Consorcio Intermunicipal de Saúde, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 24 de janeiro de 2022.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

123

**PROCESSO N.º 009/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para a aquisição de equipamentos permanente e materiais de consumo para estrutura dos atendimento do setor de saúde do Município de Coronel Domingos Soares, através de Licitação Compartilhada com o CONSÓRCIO INTERNUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Pregão Eletrônico 040/21, nos termos do Artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Resolução SESA Nº. 434/2014 e Resolução SESA Nº 312/2015 visando aplicação de recursos próprios e de transferências destinados para este fim e com fundamento no Artigo 25, c/c Artigo 26, § único, da Lei 8666/93, AUTORIZO o empenho da despesa, nos valores abaixo pautados.

Fornecedor/Executor:

- ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI - CNPJ 07.554.943/0001-05;
- C E CARVALHO COMERCIAL EPP - CNPJ 24.864.422/0001-73;
- CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 73.334.476/0001-32;
- DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14;
- ESFERA PRESTACAO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 05.328.910/0001-11;
- LOTUS MEDICAL LTDA – CNPJ 25.386.146/0001-48;
- METTA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 33.788.611/0001-03;
- MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 31.499.939/0001-76;
- MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ 21.484.336/0001-47;
- MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 24.384.602/0001-58;
- NEW OFFICENE MOVEIS CORPORATIVOS – CNPJ 36.712.577/0001-73.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 140.387,09(Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 24/01/2022.

Liomar Antônio Bringhenti  
Prefeito em Exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PROCESSO N.º 009/2021

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para a aquisição de equipamentos permanente e materiais de consumo para estrutura dos atendimento do setor de saúde do Município de Coronel Domingos Soares, através de Licitação Compartilhada com o CONSÓRCIO INTERNUNICIPAL DE SAÚDE–CONIMS, Pregão Eletrônico 040/21, nos termos do Artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Resolução SESA Nº. 434/2014 e Resolução SESA Nº 312/2015 visando aplicação de recursos próprios e de transferências destinados para este fim e com fundamento no Artigo 25, c/c Artigo 26, § único, da Lei 8666/93, AUTORIZO o empenho da despesa, nos valores abaixo pautados.

Fornecedor/Executor:

- . ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI–CNPJ 07.554.943/0001-05;
- . C E CARVALHO COMERCIAL EPP–CNPJ 24.864.422/0001-73;
- . CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 73.334.476/0001-32;
- . DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14;
- . ESFERA PRESTACAO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 05.328.910/0001-11;
- . LOTUS MEDICAL LTDA – CNPJ 25.386.146/0001-48;
- . METTA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 33.788.611/0001-03;
- . MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 31.499.939/0001-76;
- . MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ 21.484.336/0001-47;
- . MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 24.384.602/0001-58;
- . NEW OFFICENE MOVEIS CORPORATIVOS – CNPJ 36.712.577/0001-73.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 140.387,09(Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos).  
Cel. Domingos Soares-PR, 24/01/2022.

Liomar Antônio Bringhenti - Prefeito em Exercício

Cns39169



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

125

**CONTRATO Nº 3/2022**

**Processo inexigibilidade Nº 2/2022**

**CONTRATANTE:** O município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR; inscrita no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87.

**CONTRATADA:** ADOVANDRO LUIZ FRANPORTI, inscrito no CNPJ nº 07.554.943/0001-05, com sede a rua R DOS EMIGRANTES , 467 - CEP: 95960000 - BAIRRO: LAMBARI, Encantado/RS, neste representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORT, inscrito no CPF nº 662.482.300-30 e RG nº .

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021, homologado em 17/12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O O objeto **aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	10	6399	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÁ	UN	1,00	2.180,00	2.180,00
Lote 001	11	6400	CARRINHO PARA CURATIVO	UN	4,00	850,00	3.400,00
Lote 001	21	6410	POLTRONA RECICLAVEL COBAQUETA PARA REPOUSO	UN	6,00	822,22	4.933,32
TOTAL							10.513,32

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA**

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.





2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.5. O **Município de Coronel Domingos Soares** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES**

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo Município de Coronel Domingos Soares, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE -após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.



- 5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
- 5.3. A Contratada deverá comunicar o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
- 5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 5.7. **O objeto será recusado:**
- 5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.
- 5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
- 5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Coronel Domingos Soares (município consorciado).
- 5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Município de Coronel Domingos Soares, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.
- 5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
- 5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.





5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Município de Coronel Domingos Soares por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Município de Coronel Domingos Soares** quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao **Município de Coronel Domingos Soares** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Município de Coronel Domingos Soares** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Município de Coronel Domingos Soares**.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao **Município de Coronel Domingos Soares** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES)**

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.



#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA**

- 8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;
- 8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.
- 8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.
- 8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.
- 8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Município de Coronel Domingos Soares.
- 8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

#### **CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)**

- 9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município de Coronel Domingos Soares.
- 9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**





10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1540	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11.2. O Órgão do Município de Coronel Domingos Soares, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Coronel Domingos Soares** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Município de Coronel Domingos Soares** a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1. O Município de Coronel Domingos Soares considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.





14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. **A rescisão contratual pode ser:**

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR.


E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.


ADOVANDRO LUIZ  
FRAPORTI:6624  
8230030

Assinado de forma  
digital por  
ADOVANDRO LUIZ  
FRAPORTI:6624823  
0030

Município de Coronel Domingos Soares/ em, 26/12/2022.

**ADOVANDRO LUIZ FRAPORT**  
**66248230030**

  
**FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA**  
**08842709980**

  
**JANDIR BANDIERA**  
**38380331087**

  
**DENISE BRASIL DE MELLO**  
**07176604940**



**CONTRATO Nº 4/2022**

**Processo inexigibilidade Nº 2/2022**

**CONTRATANTE:** O município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR; inscrita no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87.

**CONTRATADA:** C E CARVALHO COMERCIAL EPP, inscrito no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede a rua AV DUQUE DE CAIXAS, 185 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR, neste representado por CARLOS EDUARDO CARVALHO , inscrito no CPF nº 007.976.549-17 e RG nº .

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021, homologado em 17/12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	7	6396	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO ALTURA REGULÁVEL	UN	2,00	340,00	680,00
Lote 001	12	6401	COMPRESSOR DE AR PARA USO ORDONTOLÓGICO	UN	2,00	2.809,33	5.618,66
Lote 001	14	6403	DETECTOR FETAL	UN	3,00	766,66	2.299,98
Lote 001	20	6409	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UN	21,00	839,30	17.625,30
TOTAL							26.223,94

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA**

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período,





quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.5. O **Município de Coronel Domingos Soares** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES**

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo **Município de Coronel Domingos Soares**, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE -após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. **O objeto será recusado:**

5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.

5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares** (município consorciado).

5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/**Município de Coronel Domingos Soares**, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.12. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do **Município de Coronel**





**Domingos Soares** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Município de Coronel Domingos Soares** quanto ao fornecimento dos bens.
- 6.4. Comunicar imediatamente ao **Município de Coronel Domingos Soares** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Município de Coronel Domingos Soares** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Município de Coronel Domingos Soares**.
- 6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.8. Comunicar ao **Município de Coronel Domingos Soares** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Coronel Domingos Soares)**

- 7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA**

- 8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I,



deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8. Todos os itens do objeto desta licitação deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

#### **CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)**

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do **Município de Coronel Domingos Soares**.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término







**Soares** poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

13.1. A Apuração e aplicação de penalidadesserá de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Município de Coronel Domingos Soares** a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o **Município de Coronel Domingos Soares**:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o **Município de Coronel Domingos Soares** poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o **Município de Coronel Domingos Soares**, por prazo não superior a 2 (dois)







MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

141

elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.


Município de Coronel Domingos Soares/ em, 26/01/2022.

C E CARVALHO -

COMERCIAL:2486442200  
0173

Assinado de forma digital por C E CARVALHO -  
COMERCIAL:24864422000173  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, I=Lunardell, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJA1, cn=C E CARVALHO -  
COMERCIAL:24864422000173  
Dados: 2022.02.01 13:42:29 -03'00'

**CARLOS EDUARDO CARVALHO**  
00797654917

  
**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
08842709980

  
**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

  
**DENISE BRASIL DE MELLO**  
07176604940





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

142

**CONTRATO Nº 5/2022**

**Processo inexigibilidade Nº 2/2022**

**CONTRATANTE:** O município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR; inscrita no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87.

**CONTRATADA:** CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com sede a rua RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, neste representado por AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, inscrito no CPF nº 156.316.309-85 e RG nº 958.063.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021, homologado em 17/12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O O objeto aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	6391	ARMARIO COM DUAS PORTAS	UN	4,00	757,68	3.030,72
Lote 001	5	6394	BALCÃO DUAS PORTAS DE MADEIRA AGLOMERADA 18 MM	UN	5,00	1.582,81	7.914,05
Lote 001	17	6406	MESA COM TAMPO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA25MM	UN	4,00	579,60	2.318,40
Lote 001	23	6411	SUPORTE PARA SORO	UN	2,00	272,25	544,50
TOTAL							13.807,67

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA**

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

CENTRO OESTE -  
COMERCIO DE  
MOVEIS E  
EQUIPAMENTOS  
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132  
Dados: 2022.01.27 16:14:50 -03'00'





2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo **Município de Coronel Domingos Soares**.

2.5. O **Município de Coronel Domingos Soares** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Município de Coronel Domingos Soares Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Avenida Araucaria, 0000 - - CEP: 85557000 - BAIRRO: Centro, Coronel Domingos Soares/PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES**

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo **Município de Coronel Domingos Soares**, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE -após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.





- 5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
- 5.3. A Contratada deverá comunicar o **Município de Coronel Domingos Soares**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
- 5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 5.7. **O objeto será recusado:**
- 5.7.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas do edital e proposta da Licitante Vencedora.
- 5.7.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
- 5.8. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias úteis substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o **Município de Coronel Domingos Soares** (município consorciado).
- 5.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/**Município de Coronel Domingos Soares**, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.
- 5.10. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.